



ESTADO DE PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA



LEI ORDINÁRIA Nº 12859/2019

Declara de utilidade pública o MMA - Ministério de Missões e Adoração Interdenominacional do Brasil, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o MMA - Ministério de Missões e Adoração Interdenominacional do Brasil, com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;

II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la; e

III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de abril de 2019.

João Mendonça da Silva
PREFEITO DO MUNICÍPIO
(em exercício)

Juarez Paulo Tridapalli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Ref.

Projeto de Lei nº 199/2018

Autoria: Douglas Carvalho Pereira



ESTADO DE PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA



Este texto não substitui o publicado no Jornal Oficial, edição nº 3781, caderno único, págs. 2, de 2/5/2019.